



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.267, DE 12 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 46.750,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2068-Manutenção do Departamento Administrativo –DAD

33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, dot. 109, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 28.950,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 113, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 15.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04-ADMINISTRAÇÃO

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2069-Manutenção do Departamento de Compras - DEC

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 134, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 2.500,00

**TOTAL.....R\$ 46.450,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos Créditos Suplementares previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

### 03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### 04-ADMINISTRAÇÃO

###### 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

###### 0002-Gestão do Poder Executivo

###### 2068-Manutenção do Departamento Administrativo –DAD

33.90.30-Material de Consumo, dot. 100, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 34.650,00

44.71.70-Rateio pela Participação em Consórcio Público, dot. 111, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 1.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot. 104, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 2.300,00

31.71.70- Rateio pela Participação em Consórcio Público, dot. 89, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 1.000,00

33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, dot. 102, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 5.000,00

### 03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### 04-ADMINISTRAÇÃO

###### 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

###### 0002-Gestão do Poder Executivo

###### 2069-Manutenção do Departamento de Compras - DEC

33.90.30-Material de Consumo, dot. 130, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 2.500,00

**TOTAL.....R\$ 46.450,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretária da Administração e Finanças